



PROJETO DE LEI Nº 037, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Inhumas-GO, para a realização da “Expo Inhumas 2023”, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Inhumas-GO, autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO RURAL DE INHUMAS-GO, para a realização da “Expo Inhumas-GO 2023”.

Artigo 2º. O Município fica autorizado a arcar com despesas no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a contratação de shows e locação de estruturas.

§ 1º. O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização contida no *caput* deste artigo, objeto do plano de trabalho parte integrante do Convênio.

§ 2º.- No caso de shows pagos com verbas públicas fica vedado ao Sindicato a cobrança de ingressos, permitido a cobrança de alimentos não perecíveis para doação a famílias carentes do município de Inhumas.

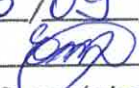
§ 3º. A Entidade beneficiada terá prazo de até 60 dias após o termino do prazo do convênio para apresentar a prestação de contas a Controladoria Geral do Município, sob pena de devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados.

Art. 3º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Inhumas ([Lei nº 3.364, de 27 de dezembro de 2022](#)), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito adicional de natureza especial na seguinte rubrica, para custear as despesas da presente Lei:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE: 14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA	
Funcional Programática	Valor R\$
20.602.0052.2.122 – Apoio ao Sindicato Rural de Inhumas	
3.3.90.45 - Subvenções Econômicas	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolado as fls. n° <u>2267</u>
de Livro n° <u>06</u> de Protocolo
<u>Projetos de Lei</u>
Em: <u>25/09/25</u>

Secretária

Art. 4º. Os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, no termos dos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS ESTADO DE GOIÁS,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.**



JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Inhumas



FERNANDA NETO VALIN
Secretária de Gestão



Protocolado às fls. nº 056 v.
do Livro nº 06 de Protocolo
de: <i>Projetos de Lei</i>
Em: <i>25/09/23</i>
<i>[Assinatura]</i>
Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

Com muita satisfação e respeito cumprimento Vossas Excelências, e submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Inhumas-GO, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Inhumas-GO para a realização da “Expo Inhumas 2023” e dá outras providências.


Trata-se de mais uma iniciativa do Poder Público Municipal para promover conjuntamente com o Sindicato Rural a realização da Expo Inhumas 2023.

Nota-se que a presente Lei, irá auxiliar o Sindicato a adimplir despesas com a realização e organização da Exposição, irá promover e difundir a cultura aos munícipes.

Convicto de que os ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à presidência emprestar sua valiosa colaboração para encaminhar à apreciação do plenário.

No ensejo, apresento a Vossas Excelências protestos de elevado apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Inhumas